



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo VAN teto alto, com acessibilidade para cadeirante (dispositivo de poltrona móvel – DPM), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenho Velho/RS, com recursos provenientes da emenda parlamentar proposta nº 12142963000125002 do Ministério da Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van de teto alto, equipado com dispositivo de acessibilidade para cadeirantes (DPM – dispositivo de poltrona móvel), a ser destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenho Velho/RS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 12142963000125002 do Ministério da Saúde, constituindo medida necessária, adequada e alinhada às diretrizes constitucionais e legais que regem a prestação dos serviços públicos de saúde.

A justificativa para a aquisição encontra amparo, inicialmente, no dever constitucional imposto à Administração Pública de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, bem como na observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana. Nesse contexto, a disponibilização de transporte adequado e acessível revela-se instrumento essencial para garantir o deslocamento seguro e digno de pacientes, especialmente daqueles com mobilidade reduzida, que dependem do sistema público de saúde para realização de consultas, exames, tratamentos continuados e atendimentos especializados, muitas vezes fora do território municipal.

Ressalta-se que a atual demanda da Secretaria Municipal de Saúde evidencia a insuficiência da frota existente, seja em razão do desgaste natural dos veículos, seja pela inexistência de unidade devidamente adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Tal cenário compromete a qualidade e a eficiência do serviço prestado, podendo ocasionar atrasos, desconforto e, em casos mais sensíveis, prejuízos diretos à saúde dos usuários do sistema.

A escolha por veículo do tipo van de teto alto se justifica pela necessidade de maior capacidade de transporte coletivo, otimização de rotas e racionalização de custos operacionais, permitindo o atendimento simultâneo de múltiplos pacientes, com segurança e conforto. Ademais, a exigência de acessibilidade por meio de dispositivo de poltrona móvel (DPM) atende às normas de inclusão e acessibilidade, garantindo o embarque e desembarque adequado de cadeirantes, em consonância com a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que impõe à Administração Pública o dever de promover condições de igualdade no acesso aos serviços públicos.

Importa destacar que a aquisição com recursos provenientes de emenda parlamentar do Ministério da Saúde reforça o interesse público envolvido, na medida em que se trata de recurso



vinculado, destinado especificamente ao fortalecimento da estrutura da atenção à saúde, cabendo ao ente municipal assegurar sua correta aplicação, sob pena de comprometimento da política pública e eventual responsabilização pela não execução do objeto financiado.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra respaldo no planejamento das contratações públicas, atendendo ao interesse público devidamente justificado, à definição clara do objeto e à busca pela proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 11 e 18. Ademais, a especificação técnica do veículo mostra-se necessária e proporcional à finalidade pretendida, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim adequação às reais necessidades da Administração, especialmente no que tange à acessibilidade e ao atendimento da demanda da saúde pública municipal.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade, a adequação e a vantajosidade da contratação pretendida, constituindo medida imprescindível para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, para a promoção da inclusão social e para o atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (INCISO VII DO ART. 12 E INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de Engenho Velho está em vias de elaboração do PCA de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

4.1. O objeto da contratação possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Caberá, única e exclusivamente, à CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado, bem como por todos os custos decorrentes, incluindo transporte, entrega e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato.

4.3. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Caso não esteja de acordo, a Secretaria solicitante poderá recusá-lo, devendo ser lavrado termo circunstanciado, com comunicação à autoridade competente, para as providências cabíveis.

4.4. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Garantir as condições necessárias para o recebimento adequado do objeto, incluindo local apropriado e designação de servidor responsável pela conferência e recebimento do bem;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;



- c) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, solicitando as devidas correções ou substituições;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências legais, contratuais e administrativas;
- e) Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, informações complementares que contribuam para o correto cumprimento do objeto contratado;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no processo de contratação.

4.5. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o veículo novo, zero quilômetro, conforme as especificações técnicas exigidas e nas condições estabelecidas no processo de contratação;
- b) Realizar a entrega do veículo no local indicado pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os documentos obrigatórios;
- c) Garantir a qualidade do objeto fornecido, responsabilizando-se pela substituição ou correção de eventuais defeitos, inconformidades ou inadequações;
- d) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- e) Entregar o veículo devidamente licenciado/emplacado, quando exigido, e com manual do proprietário, termo de garantia e demais itens obrigatórios;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- g) Atender prontamente às comunicações da Administração, prestando os esclarecimentos e providências necessárias sempre que solicitado;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, entrega, encargos e demais despesas necessárias;
- i) Assegurar garantia mínima conforme exigido no edital, sem limite de quilometragem, a contar da entrega do veículo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

5.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou em consideração a demandas existentes hoje no município de Engenho Velho/RS, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RÊF.	QUANT.
1	VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO COM ACESSIBILIDADE DE POLTRONA MÓVEL, TIPO MINIBUS 16 LUGARES, DIESEL, ANO DE NO MÍNIMO 2025/2026 LINHA DE MONTAGEM DO FABRICANTE DO VEÍCULO COR SÓLIDA OU METALIZADA. TURBO DIESEL TETO ALTO COM NO MÍNIMO 13 METROS CÚBICOS COMPARTIMENTO PASSAGEIROS. COM CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS	Und	01



<p>A FRENTE E UMA A RÉ. COM EMISSÃO DA NOTA E MANUAL DE GARANTIA AO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO. CILINDRADA TOTAL (CC): 2.2 POTÊNCIA DE NO MÍNIMO (CV): 140 TORQUE MÁXIMO (NM): 350 TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA PESO BRUTO TOTAL (KG): DE NO MÍNIMO 3850 ALTURA DO VEÍCULO (MM): DE NO MÍNIMO 2583 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (M³): COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): DE NO MÍNIMO 6.000 ENTRE-EIXOS (MM): DE NO MÍNIMO 4035 LARGURA DO VEÍCULO (MM): DE NO MÍNIMO 2480 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 90 RESERVATÓRIO ARLA (LTS): 19,5 COM 12 BANCOS RECLINÁVEIS NO COMPARTIMENTO TRASEIRO,</p> <ul style="list-style-type: none">• ALARME COM SENSOR VOLUMÉTRICO• AR CONDICIONADO SUPLEMENTAR NO SALÃO DE PASSAGEIROS• ESPELHO RETROVISOR INTERNO• CONNECT//ME - SERVIÇOS CONECTADOS• ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO• LUMINÁRIAS LED 12V, FIXADAS NO DUTO DO AR CONDICIONADO• MARTELOS DE SEGURANÇA• PORTA MALAS DE 1000 LTS• PORTA-OBJETOS SOB O TETO• REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ALTO PADRÃO (ABS)• TACÓGRAFO DIGITAL- DBLUE URÉIA, CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO (SCR) E FILTRO PARTICULADO (DPF)• AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO)• ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL• ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO• ALERTAS DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA• ALTERNADOR (220A)• ANTENA NO TETO• APOIO DE BRAÇO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA		
---	--	--



<ul style="list-style-type: none">• APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS• AR CONDICIONADO FRONTAL E COMPARTIMENTO TRASEIRO ORIGINAL FÁBRICA COM DUTO FOLHA-02• CENTRAL FILTRO EXTERNO DE TETO.• AVISO SONORO DE RÉ PARA PEDESTRES• BANCO MOTORISTA C/ AJUSTE LOMBAR• BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA• BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO• BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO• BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS• BRAKE LIGHT• CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO• CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS• COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA)• CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOSCONTA-GIROSDESEMBAÇADOR COM AR QUENTEDIREÇÃO ELÉTRICAESP (ELECTRONIC STABILITY PROGRAM)ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINELESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICOESTEPE DE DIMENSÕES NORMAISFARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURAFREIOS A DISCO NAS 4 RODASFREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTIDERRAPAGEM) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS)FRISOS LATERAISGSÍ - INDICADOR TROCA MARCHAS NO PAINELHODÔMETRO DIGITALLAC (CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA)LUZ DIURNA DE SEGURANÇA - DAYTIME RUNNING LIGHTS (DRL)LUZ INTERNA NA CABINE COM TEMPORIZADORMESA MULTIFUNCIONAL (PORTA COPO E APOIO		
---	--	--



<p>NOTEBOOK) MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA MOTOR MULTIJET 2.2 TURBO DIESEL PARA-CHOQUES NA COR PRETA PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE PORTA LATERAL CORREDIÇA PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270° PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (ALTO FALANTES, TWEETERS E ANTENA) RÁDIO 5" TOUCH SCREEN, USB, BLUETOOTH, 2 ALTO-FALANTES REGULAGEM ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR MOTORISTA E PASSAGEIRO LATERAL RELÓGIO DIGITAL REPARO AERODINÂMICO REPETIDORES DE SETA NO RETROVISOR RODAS EM AÇO ESTAMPADO COM PNEUS 225/75 R16 SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO SISTEMA START & STOP SUSPENSÕES TRASEIRAS DE FOLHA DUPLA TPMS (SISTEMA DE MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS) TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H VIDROS CLIMATIZADOS VERDES VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL GARANTIA DO VEÍCULO DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>		
---	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

O Município de Engenho Velho/RS realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, referente à aquisição de veículo automotor tipo VAN com acessibilidade para cadeirante.

Considerando as características do objeto, verificou-se que se trata de bem padronizado, amplamente disponível no mercado, sendo fornecido por concessionárias e revendedores autorizados de veículos, não havendo variações significativas quanto à sua finalidade de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas a fornecedores regionais, com obtenção de cotações diretas, possibilitando a verificação dos preços praticados e das condições de fornecimento.

Diante disso, constatou-se a viabilidade da contratação pretendida, tendo em vista a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, assegurando a competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição do veículo se mostra adequada e compatível com os valores de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme melhor detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Rêf.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO NOVO ZERO QUILÔMETRO COM ACESSIBILIDADE DE POLTRONA MÓVEL, TIPO MINIBUS 16 LUGARES, DIESEL, ANO DE NO MÍNIMO 2025/2026 LINHA DE MONTAGEM DO FABRICANTE DO VEÍCULO COR SÓLIDA OU METALIZADA. TURBO DIESEL TETO ALTO COM NO MÍNIMO 13 METROS CÚBICOS COMPARTIMENTO PASSAGEIROS. COM CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ. COM EMISSÃO DA NOTA E MANUAL DE GARANTIA AO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO. CILINDRADA TOTAL (CC): 2.2 POTÊNCIA DE NO MÍNIMO (CV): 140 TORQUE MÁXIMO (NM): 350 TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA PESO BRUTO TOTAL (KG): DE NO MÍNIMO 3850 ALTURA DO VEÍCULO (MM): DE NO MÍNIMO 2583 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (M³): COMPRIMENTO DO		01	R\$ 457.500,00	R\$ 457.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

<p>VEÍCULO (MM): DE NO MÍNIMO 6.000</p> <p>ENTRE-EIXOS (MM): DE NO MÍNIMO 4035 LARGURA DO VEÍCULO (MM): DE NO MÍNIMO 2480</p> <p>TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 90 RESERVATÓRIO ARLA (LTS): 19,5</p> <p>COM 12 BANCOS RECLINÁVEIS NO COMPARTIMENTO TRASEIRO,</p> <ul style="list-style-type: none">• ALARME COM SENSOR VOLUMÉTRICO• AR CONDICIONADO SUPLEMENTAR NO SALÃO DE PASSAGEIROS• ESPELHO RETROVISOR INTERNO• CONNECT//ME - SERVIÇOS CONECTADOS• ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO• LUMINÁRIAS LED 12V, FIXADAS NO DUTO DO AR CONDICIONADO• MARTELOS DE SEGURANÇA• PORTA MALAS DE 1000 LTS• PORTA-OBJETOS SOB O TETO• REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ALTO PADRÃO (ABS)• TACÓGRAFO DIGITAL- DBLUE URÉIA, CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO (SCR) E FILTRO PARTICULADO (DPF)• AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO)• ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL• ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO• ALERTAS DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA• ALTERNADOR (220A)• ANTENA NO TETO• APOIO DE BRAÇO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

<p>ALTURA</p> <ul style="list-style-type: none">• APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS• AR CONDICIONADO FRONTAL E COMPARTIMENTO TRASEIRO ORIGINAL FÁBRICA COM DUTO FOLHA-02• CENTRAL FILTRO EXTERNO DE TETO.• AVISO SONORO DE RÉ PARA PEDESTRES• BANCO MOTORISTA C/ AJUSTE LOMBAR• BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA• BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO• BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO• BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS• BRAKE LIGHT• CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO• CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS• COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA)• CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS• CONTA-GIROS• DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE• DIREÇÃO ELÉTRICA• ESP (ELECTRONIC STABILITY PROGRAM)• ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL• ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

<p>ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTIDERRAPAGEM) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS) FRISOS LATERAIS GSI - INDICADOR TROCA MARCHAS NO PAINEL HODÔMETRO DIGITAL LAC (CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA) LUZ DIURNA DE SEGURANÇA - DAYTIME RUNNING LIGHTS (DRL) LUZ INTERNA NA CABINE COM TEMPORIZADOR MESA MULTIFUNCIONAL (PORTA COPO E APOIO NOTEBOOK) MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA MOTOR MULTIJET 2.2 TURBO DIESEL PARA-CHOQUES NA COR PRETA PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE PORTA LATERAL CORREDIÇA PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270° PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (ALTO FALANTES, TWEETERS E ANTENA) RÁDIO 5" TOUCH SCREEN, USB, BLUETOOTH, 2 ALTO-FALANTES REGULAGEM ALTURA E PRÉ- TENSIONADOR MOTORISTA E PASSAGEIRO LATERAL RELÓGIO DIGITAL</p>				
--	--	--	--	--



REPARO AERODINÂMICO REPETIDORES DE SETA NO RETROVISOR RODAS EM AÇO ESTAMPADO COM PNEUS 225/75 R16 SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO SISTEMA START & STOP SUSPENSÕES TRASEIRAS DE FOLHA DUPLA TPMS (SISTEMA DE MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS) TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H VIDROS CLIMATIZADOS VERDES VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL GARANTIA DO VEÍCULO DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.				
--	--	--	--	--

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo van de teto alto, especialmente configurado para o transporte de pacientes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, contemplando a instalação de dispositivo de poltrona móvel (DPM), de modo a assegurar acessibilidade, segurança e conforto durante o embarque, deslocamento e desembarque dos usuários do sistema público de saúde do Município de Engenho Velho/RS.

A solução deve ser compreendida de forma integrada, abrangendo não apenas o fornecimento do veículo em si, mas também todos os elementos necessários à sua plena operacionalização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse sentido, o objeto contempla veículo devidamente equipado conforme as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo sistemas de segurança obrigatórios, itens de conforto, adequação às normas de trânsito vigentes e atendimento às normas de acessibilidade, garantindo que o equipamento entregue esteja apto para uso imediato, sem a necessidade de adaptações posteriores por parte da Administração.



O dispositivo de poltrona móvel (DPM) constitui elemento central da solução, permitindo a elevação e o deslocamento seguro de cadeirantes para o interior do veículo, eliminando barreiras físicas e assegurando o atendimento adequado a pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida. Tal solução substitui métodos improvisados ou inadequados de transporte, promovendo maior dignidade, segurança e eficiência no atendimento, além de reduzir riscos operacionais e de acidentes durante o manejo dos usuários.

A utilização de veículo do tipo van de teto alto possibilita o transporte coletivo de pacientes, otimizando a logística da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em deslocamentos intermunicipais para consultas, exames e tratamentos especializados. A maior capacidade de passageiros permite a racionalização de rotas, a redução de custos com combustível e manutenção por passageiro transportado, bem como a diminuição da necessidade de múltiplos veículos para atendimento de demandas simultâneas.

A solução também contempla a garantia de fábrica do veículo, assistência técnica autorizada e fornecimento de manual de operação, assegurando a durabilidade do bem e a continuidade do serviço público. Ademais, a entrega deverá ocorrer em conformidade com as especificações contratuais, acompanhada de toda a documentação necessária para emplacamento e regularização, garantindo a imediata incorporação do veículo à frota municipal.

Do ponto de vista operacional, a solução se integra às rotinas já existentes da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando a capacidade de atendimento e qualificando o serviço de transporte sanitário, especialmente no que se refere ao atendimento humanizado e inclusivo. Trata-se, portanto, de solução completa, eficiente e alinhada às necessidades do Município, que abrange desde o fornecimento do bem até sua efetiva utilização no atendimento à população, promovendo ganhos significativos em termos de qualidade, acessibilidade e economicidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Espera-se, com a contratação, a melhoria na prestação dos serviços socioassistenciais do Município, por meio da disponibilização de transporte adequado, seguro e acessível aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição do veículo permitirá maior eficiência no deslocamento de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais usuários em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso aos serviços, atendimentos e atividades desenvolvidas pela rede socioassistencial.

Como resultados, espera-se:

- Ampliação do acesso da população aos serviços públicos;
- Maior segurança e conforto no transporte dos usuários;
- Redução de dificuldades logísticas no atendimento das demandas da Secretaria;
- Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- Promoção da inclusão social e acessibilidade.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento das ações da Saúde, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria Demandante indicará posteriormente servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.
- k) realização de empenho.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço do item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A adoção do critério de menor preço tem por objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade do objeto contratado. Além disso, tal critério estimula a isonomia entre os licitantes e permite à Administração alcançar o melhor custo-benefício, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas previstas no edital.

11.3. Nesse contexto, a escolha do critério de julgamento por menor preço, associada à utilização do Pregão Eletrônico, mostra-se a alternativa mais adequada e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público que regem as contratações administrativas.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Considerando que o objeto trata da aquisição de 01 (um) veículo automotor, com especificações técnicas definidas e destinação única, não se justifica o parcelamento da



contratação. A aquisição será realizada em item único, tendo em vista que o objeto é indivisível e não comporta fracionamento sem prejuízo à sua funcionalidade e finalidade. O parcelamento, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, podendo comprometer a padronização do objeto, a garantia do fabricante e a responsabilidade pela entrega integral do bem. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se mais adequada, garantindo maior eficiência, economicidade e melhor gestão do contrato, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto. A aquisição do veículo automotor contempla, de forma autônoma, o atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não exigindo a vinculação a outros contratos ou fornecimentos complementares. Destaca-se que todos os meios e condições necessários à utilização do veículo, tais como operação e manutenção básica, serão providos pela estrutura já existente no Município, inexistindo dependência de contratação acessória.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos, tendo em vista que se trata da aquisição de veículo automotor novo. Os impactos ambientais relacionados ao objeto estão vinculados, principalmente, ao consumo de combustível e à emissão de poluentes durante sua utilização, sendo minimizados pela adoção de veículo novo, que atende às normas ambientais vigentes. Além disso, a fabricação e fornecimento do veículo são de responsabilidade do fabricante, o qual deve observar a legislação ambiental aplicável. Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais são controlados e compatíveis com a natureza da contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A contratação é viável, considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, a compatibilidade com os preços de mercado e a existência de previsão orçamentária para suportar a despesa. A proposta atende ao interesse público e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Engenho Velho/RS, em 16 de março de 2026.

Maristela Belusso Trombetta
Secretaria Municipal de Saúde